

Rego e publo nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. - Brlendonça.

Lei nº 1.758, de 10 de setembro de 1970.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

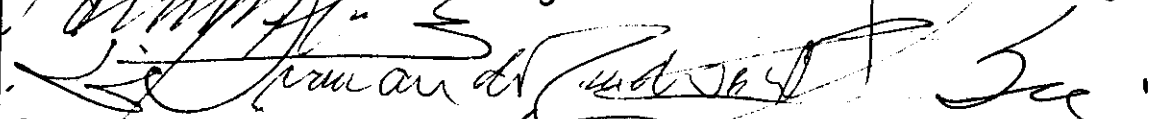
Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de R\$ 235,00 para pagamento a Vantuil Furtado, referente a serviço prestado como substituto do servidor Edizeu Pais, em seu período de férias de 1969.

Art. 2º - A despesa de que trata esta lei, correrá por conta de economia verificada em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Frutal, 10 de setembro de 1970.


Prefeito Municipal

Rego e publo nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. - Brlendonça.